



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO 13º OFÍCIO**

**PORTARIA Nº 7/2019-HAM/PR/MA, de 27 de fevereiro de 2019**

O **Ministério Público Federal**, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 75/93:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127, *caput*);

**CONSIDERANDO** que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF, art. 129, II); bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF, art. 129, III);

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público Federal defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas (art. 129, V, da CF/88);

**CONSIDERANDO** o teor da Notícia de Fato n. 1.19.000.002118/2018-82, instaurada a partir de representação do Conselho Indigenista Missionário - Cimi, noticiando uma série de problemas na escola "Moisés Canela", município de Fernando Falcão, tais como o não comparecimento de professores às aulas, ausência total de transporte escolar, precariedade da estrutura da escola, insuficiência da quantidade de salas de aula, ausência de banheiro, cozinha, copa e espaço para a merenda, além da falta de outros profissionais (vigia, zelador, merendeira e diretor).

**RESOLVE:**

Art. 1º Converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil com vistas a apurar supostas deficiências na prestação de serviços de educação ofertada pela escola "Moisés Canela" ao Povo Indígena Canela, especialmente as declinadas pela referida etnia na representação.

§ 1º Registre-se como investigado o **Estado do Maranhão (Seduc/MA)**, e como interessada a **Fundação Nacional do Índio - Funai**.

§ 2º Registre-se como assunto "**9989 - Direitos Indígenas**" e como grupo

temático "**6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF**".

Art. 2º Para instruir o presente feito determino:

- **Aguarde-se** a resposta do Secretário Estadual de Educação ao Ofício nº 022/2019-HAM/PR/MA, até o transcurso do prazo ali assinado.

Art. 3º **Publique-se** esta portaria no portal do Ministério Público Federal na internet.

Art. 4º **Comunique-se** à egrégia **6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal** deste ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos art. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Art. 5º **Designo** a servidora Mariana Pavan Pereira, Assessora Nível II, para atuar neste Inquérito Civil como secretária, enquanto lotada neste 13º Ofício.

Art. 6º **Providencie-se** os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, notadamente para que se atualize a autuação quanto ao resumo dos fatos, partes, assunto/tema, município e prazos de tramitação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado digitalmente)*  
**HILTON ARAÚJO DE MELO**  
**Procurador da República**